

LEI Nº 0444/2011.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50%(cinquenta por cento) em juros e multas dos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, para pagamento a vista.

Art.2º - Fica também autorizado a concessão de descontos de 20%(vinte por cento) nos tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, para pagamento fracionado em até 10(dez) parcelas, desde que cada parcela tenha valor superior a R\$30,00(trinta reais).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 24 de novembro de 2011.

José Geraldo Corrêa de Faria
Prefeito Municipal